

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1913 de 24/09/09

LEI Nº. 7922/09
DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Lei nº. 5236, de 26 de junho de 1998, que "Dispõe sobre o Plano Comunitário Municipal de Obras e Melhoramentos Públicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º. do art. 13 da Lei nº. 5236/1998, passa a vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

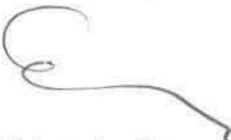
"Art. 13 ...

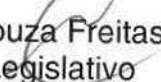
...


§ 4º. O número das parcelas e os valores de cada parcela a cargo dos aderentes serão negociadas e pagas diretamente à empresa contratada, ou entidade financeira definida no contrato, ao término da etapa de obra correspondente, definido pelo "Termo de Recebimento" expedido pelo Executivo Municipal, consoante cláusula expressa a constar dos respectivos contratos."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

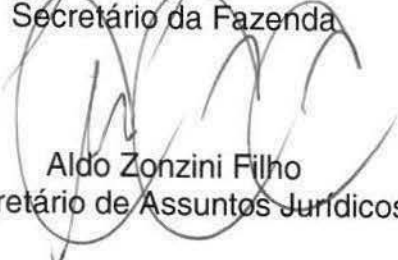
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de agosto de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

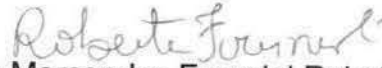


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e
nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 345/09, de autoria do Vereador Walter Hayashi)